



Porto Alegre, 24 de abril de 2023.

Orientação Técnica IGAM nº 9.305/2023.

I. O Poder Legislativo Municipal de Aceguá solicita orientação sobre a viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 27, de 13 de abril de 2023, que autoriza o Poder Executivo a criar Ação no PPA 2022/2025, LDO 2023, e realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), no orçamento vigente.

II. A inclusão pretendida não pôde ser confrontada e verificada se está nos mesmos parâmetros da Lei Municipal nº 1.818 de 27 de julho de 2021, referente ao Plano Plurianual – PPA 2022/2025, *pois não se encontra publicada no site do Município¹, nem no site da Câmara de Vereadores² e também não no site do TCE/RS³.*

No que tange à inclusão na Lei nº 1.919, de 13 de setembro de 2022, – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, também não pôde ser verificado se está nos mesmos parâmetros, pois se encontra publicado somente o texto da Lei, sem os seus anexos, no site oficial do Município⁴, da Câmara de Vereadores⁵ e também no sítio do TCE/RS⁶.

No que se refere à abertura do crédito adicional especial, verificando o Balanço Patrimonial do Município no site do TCE/RS⁷, existe o superávit financeiro na fonte de recursos livres, no valor de R\$ 8.067.071,59, portanto, suficiente para a cobertura do crédito adicional, estando de acordo com o art. 41, inciso II, e art. 43, §1º, inciso I, da lei no 4.320, de 1964.

Para uma próxima alteração do PPA e LDO, e abertura de crédito adicional, sugere-se que seja feito um projeto de lei específico para cada uma das leis orçamentárias (um para o PPA, outro para a LDO e outro para abertura do crédito adicional), de acordo com o que estabelece o art. 7º, inciso II, da LC 95/98⁸. Nota-se que, este item não se trata de opinarmos sobre a inviabilidade técnica, e sim, uma melhor apresentação da Técnica Legislativa.

III. Nesses termos, *opina-se pela viabilidade técnica* do Projeto de Lei nº 27, de 13 de abril de 2023.

¹ <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/3871/leis-de-acegua?q=plurianual>

² <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/3871/leis-de-acegua?q=1818&types=28>

³ <https://leismunicipais.com.br/leis/rs/acegu%C3%A1?q=1818&page=4&types=28>

⁴ <https://leismunicipais.com.br/a/rs/a/acegua/lei-ordinaria/2022/192/1919/lei-ordinaria-n-1919-2022-dispoe-sobre-as-diretrizes-orcamentarias-para-o-exercicio-financeiro-de-2023?q=1919>

⁵ <https://leismunicipais.com.br/a/rs/a/acegua/lei-ordinaria/2022/192/1919/lei-ordinaria-n-1919-2022-dispoe-sobre-as-diretrizes-orcamentarias-para-o-exercicio-financeiro-de-2023?q=1919>

⁶ <https://leismunicipais.com.br/a1/rs/a/acegua/lei-ordinaria/2022/192/1919/lei-ordinaria-n-1919-2022-dispoe-sobre-as-diretrizes-orcamentarias-para-o-exercicio-financeiro-de-2023?q=1919&o=tcers>

⁷ <https://portal.tce.rs.gov.br/pcdi2/ws/relatorio/visualizar/1160547/173>

⁸ Art. 7º (...)

I - excetuadas as codificações, cada lei tratará de um único objeto;



E ficando a sugestão de que para as próximas alterações do PPA e LDO, abertura de crédito adicional, sejam encaminhados projetos de lei específicos para cada lei orçamentária, com a finalidade de uma melhor apresentação da Técnica Legislativa.

O IGAM permanece à disposição.

TÂNIA CRISTINE HENN GREINER

Contadora, CRC/RS 53.465

Consultora do IGAM